38

905

Copia — Diario — Tabellião — rua do Rosario — Rio de Janeiro — Lº 455 — Fls. 43 v. — Nota 666 A — Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação que fazem o Capm. Jemente Antonio Fernandes dos Santos e sfm.a á Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escripª de cessão, transferencia e indemnisação virem, que aos 10 dias do mez de Julho de 1905, nesta cidade do Rio de Janº, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº, á rua 1º de Março 103, onde eu, Tabm, fui vindo a chamado, ahi perante mim e as 2 testemas abi nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte, como outorgtes cedentes, o Capm Jemente Antonio Fernandes dos Santos e sfm.a D. Claudina Emilia Lopes dos Santos, e de outra parte, como outorgda, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Lauro Raphael Vieira Souto, presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº, e Alfredo Pinto Vieira de Mello, representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artº 1187º do decreto 5.031 de 10 de Novembro de 1903 e artº 2º 86º do decr. legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mmo anno, todas essas pessôas de mim conhecidas e das testemas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgtes me foi dito, perante as referidas testemas, que são senhores e possuidores dos segtes predios e terrenos á rua dos Invalidos, e na seguinte proporção: 1º — Nº 62, adquirido em praça da 5ª Thesouraria em 19 de Junho de 1899, conforme a respectiva carta de arrematação que lhe foi dada como titulo de dominio, predio este com os segtes ca-

xacteristicos: Tem de frente ou testada 3,m85 e de fundos até o muro divisorio do quintal com o nº 64 – 33,m20, sua construcção é de pedra e cal e disposto em um só pavimento, tendo na frente 2 janellas de peitoril com humbreiras de madeira de lei nas quaes correm caixilhos de vidros, é forrado e assoalhado com pinho de riga e madeira de lei; dividido em sala de visitas, 4 quartos, sala de jantar, area central cimentada e descoberta, cosinha, latrina e quintal, em parte calçado e cimentado. As divisões internas são feitas de estuque e a porta da entrada é feita na testada do predio nº 64, tendo 1,m20 de largura. 2º – Tres 4as partes do sobrado nº 64, tendo sido a metade adquirida por herança materna e 1/4 por herança de sua irmã D. Deolinda Galicia dos Santos, conforme os formaes extrahidos dos inventarios procedidos em 22 de Novembro de 1899 e 27 do mez de 1890. Esse predio tem os segtes caracteristicos: Tem de frente ou testada 7,m80, nas quaes estão incluidos as entradas dos predios nºs 62 e 66, tendo 1,m20 cada uma, e de fundo até a parte coberta 23,m15. Sua construcção é de pedra e cal e disposto em 2 pavimentos, tendo no superior 3 janellas de sacada com grade de ferro corrido, guarnecidas de humbreiras de cantaria, fechados os vãos, com portas envidraçadas e rematado a fachada com platibanda corrida e lisa; dividido o pavimento superior em sala de visitas, gabinete, corredor, 3 quartos, sala de jantar ladeada por um passadiço, fechado por venezianas do lado da sala e com portas, e do lado opposto por janellas que deitam pº uma area descoberta, tendo ao extremo desse passadiço um pequeno quarto que se communica com a sala de jantar e com uma sala ou um quarto, que deita pº o telhado do predio nº 66. – 3º Tres quartas

partes da casa s/nº situada no morro dos fundos, adquiridas pelos mesmos titulos hereditarios, e com os seguintes caracteristicos: Tem de frente ou testada 7m,0, de fundos 11,60 e o fechado 9m,0 de largura por 5m,75 de fundo. Sua construcção é de alvenaria de pedra e cal e antiga, é forrado e assoalhado com madeira de lei, tem 3 janellas de frente, com humbreiras de madeira e 2 ditas lateraes, tem um pequeno sotão com 3m,80 de fundo por 7m,0 de largura, comprehendendo apenas uma sala. No fechado existem dois vãos guarnecidos por portaes e portas de madeira de lei. O area ou quintal tem de comprimento até a muralha de pedra 29m,0. = 4º — Duas quartas partes de 1 chalet s/nº na avenida da chacara do sobrado nº 64, adquiridas tambem pelos mesmos titulos de herança e com os segtes caracteristicos: Ao lado esquerdo e frente ao grupo de casas I e II existe construido 1 chalet, tendo de frente 10m,50 e de fundo 4m,50. Sua construcção é de alvenaria argamassada de tijello, forrado e assoalhado de pinho de riga e divisões de estuque, dividido em sala, 2 quartos, uma pequena saleta e 1 fechado pª cosinha. 5º — Toda a avenida da chacara do citado predio nº 64, composta das pequenas casas nos I a X e XII a XIV, com os segtes caracteristicos: Nos I e II têm 9m,0 de fundo por 8m,40 de frente, divididas cada uma em sala de visitas, 2 quartos, area descoberta e fechado ao lado pª cosinha, porta e 2 janellas de frente. Nos III, IV, V, VI, VII, e VIII tem a mesma frente e 8m,20 de fundo, observando-se nellas as mesmas divisões e disposições internas. Nos IX, X e XI. frente de cada uma: 4m,0 e fundos 6m,90, divididas em sala e 2 quartos, tendo na frente porta e 1 janella. Nos XIII e XIV. 9m,20 de frente e iguaes ás de nos 1 e 2, com as mesmas disposições inter-

nas. E por isto acham-se elles outorg.tes contractados com a outorg.da por bem desta escrip.a e na melhor forma de direito p.a transferir, como de facto transferido têm a m.mos predios e terrenos por accôrdo previsto nos decretos 1.021 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do decr. 4.969 de 18 de Setembro do m.mo anno, art.o 1.o, que os desapropriou por utilidade publica p.a construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital; recebendo elles outorg.tes por parte da outorg.da, como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios, terrenos, bemfeitorias e servidões que nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes, conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral, a quantia de Rs 160:710$000 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgada perante as m.mas testem.as que, no caracter de adquirente do dominio por força da lei e hoje cessionaria da posse plena dos ditos predios e terrenos, havia na verdade accordado e contractado com os outorg.tes sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs 160:710$000, sendo: Rs 15:840$000 pelo predio n.o 62; Rs 8:910$000 pelas 3 quartas partes do chalet s/n.o na avenida do predio 64; Rs 5:940$000 pelas 3 quartas partes de uma casa annexa ao Morro, e Rs 100:320$000 pela avenida composta dos pequenos predios I a X e XII á XIV, quantias em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Jan.o entregou aos m.mos outorg.tes e por estes foram recebidos, conferidos e achadas certas, de-

clarando em seguida perante as m.mas testem.as, que do dito preço de Rs 160:710$000 por elles recebido dão á outorg.da plena e rasa quitação p.a em tempo algum lh'o pedir ou q.q.r outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que venham a succeder-lhes a fazer p.a todo o sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia das partes dos predios e terrenos supra mencionados e a responder pela evicção de direito, sem que a elles outorg.tes ou áquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de bemfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada independente de contracto de locação que possa existir, e fica resolvido; havendo-se essa por emittida na posse pela presente escrip.a e pela clausula constituti. Declararam, finalmente, os outorg.tes: 1.o que renunciam á preferencia na acquisição de q.q.r terreno com as vantagens facultadas pelo citado decr. 1.021, artigo 2.o §5.o; 2.o - que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do Governo p.a desmonte e transporte. E assim os outorg.tes transmittem á outorg.da todo o dominio anterior, posse, jús e acção nos referidos predios, que ficam incorporados ao patrimonio da outorg.da por força da lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional, na conformidade do decr. 4.956 de 1903, art.o 39. Foram-me entregues os conhecimentos que demonstram estar o outorg.te quite com a Municipalidade e Fazenda Federal

43

das importancias relativas ao imposto predial e de penna dagua, conforme os seg.tes documentos: N.º 9.343. 6 districto. Fls. 56. Receb.ª do Rio de Gan.º Imposto do consumo dagua. N. Serie. Exer.º de 1905 — Contribuição, 36:000 r.s Multa de 10%. Mais 5% (nada.) Certifico que o Senr. Antonio Fernandes dos Santos deve a quantia de 36:000 réis, imposto do consumo de 1 penna dagua concedida p.ª uso do predio n.º 62 da rua dos Invalidos. Rio de Gan.º, 17 de Junho de 1905. Pelo Sub-Director, (Está uma assignatura illegivel.) Recebi em 22 de Junho de 1905. O Fiel do Thezoureiro, Carv.º G.or — N.º 9.345 — 6 districto. Fls. 56. Receb.ª do Rio de Gan.º. Imp.to do consumo dagua. N. Serie. Exer.º de 1905. Contribuição 27:000 réis. Multa de 10% (nada.) Mais 5% (nada) Certifico que o Senr. Ant.º Fernandes dos Santos deve a quantia de 27:000 réis, imp.to do consumo de 1 penna dagua concedida p.ª uso do predio n.º 64 da rua dos Invalidos. Rio de Gan.º, 27 de Junho de 1905. Pelo Sub-director, (Está uma assignatura illegivel.) Recebi em 27 de 6 de 1905. Carv.º G.or — N.º 9.346. 6 dist.ro — Fls. 56. Receb.ª do Rio de Gan.º. Imp.to do consumo dagua. N. Serie, Ex.º de 1905. Contribuição 27:000 r.s Multa de 10% (nada) Mais 5% (nada.) Certifico que o Senr. Ant.º Fern.des dos Santos deve a quantia de 27:000 r.s, imp.to do consumo de 1 penna dagua concedida p.ª uso do predio (3/4) s/n.º da rua dos Invalidos. Rio de Gan.º, 27 de Junho de 1905. Pelo Sub-director (Está uma assignatura illegivel.) Recebi em 27 de 6 de 1905. O Fiel do Thezoureiro, Carvalho G.or N.º 9.349. 6 districto. Fls. 57. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo dagua. N. Serie. Exer.º de 1905. Contribuição 27:000

réis. Multa de 10% (nada.) Mais 5% (nada.) Certifico que o Senr. Antonio Fernandes dos Santos deve a quantia de 27:000 réis, imposto do consumo de uma penna d'agua concedida pª uso 3/4 do predio s/nº da rua dos Invalidos. Rio de Janº, 27 de Junho de 1905. Pelo Sub-director (Está uma assignatura illegivel.) O Fiel do Thesoureiro, Carvalho Fº — N.º 9.987. 6º districto. Fls. 56. Recebi do Rio de Janº. Imposto do consumo d'agua. 1. Serie. Exercº de 1905. Contribuição, 36:000 réis. Multa de 10% (nada.) Mais 5% (nada) Certifico que o Senr. Antonio Fernandes dos Santos deve a quantia de 36:000 réis, imposto do consumo de 1 penna d'agua concedida pª uso do predio n. I da rua Invalidos. Rio de Janº, 27 de Junho de 1905. Pelo Sub-director, (Está uma assignatura illegivel.) Recebi em 27 de 6 de 1905. O Fiel do Thesoureiro, Carvº Fº. N. 9.990. 6 districto. Fls. 56. Recebi do Rio de Janº. Imposto do consumo d'agua. 1. Serie. Exercº de 1905. Contribuição 108:000 réis. Multa de 10% (nada) Mais 5% (nada) Certifico que o Senr. Antº Fernandes dos Santos deve a quantia de 108:000 réis, imposto do consumo de 3 pennas d'agua concedida pª uso do predio nº XII a XIV. da rua Invalidos. Rio de Janº, 27 de Junho de 1905. Pelo Sub-Director, (Está uma assignatura illegivel.) Recebi 27 de 6 de 1905. Carvalho Fº = 9.988. 6 distrº Fls. 57. Recebi do Rio de Janº Imposto do consumo d'agua. 1. Serie. Exercº de 1905. Contribuição, 324:000 réis. Multa de 10% (nada.) Mais 5% (nada) Certifico que o Senr. Antonio Fernandes dos Santos deve a quantia de 324:000 réis, imposto do consumo de 9 pennas d'agua concedidas pª uso do predio nº II a X da rua

45

13-12-924

Invalidos. Rio de Janº, 27 de Junho de 1905. Pelo Subdirector, (Está uma assignatura illegivel.) Recebi em 27 de 6 de 1905. O Fiel do Thezoureiro, Carvº Jºr. O imposto predial dos predios referidos foi pago no 1º semestre do exercº corrente pelos conhecimentos 10.737, 10.739, 10.741 e 10.743. E assim contractados, outorgantes e outorgda, pediram-me nestas notas lavrasse a presente escripª, que mandei escrever pelo meu ajudante Manoel Borges Afilhado, declarando os outorgtes e a outorgda que no preço de Rs 160:710$000 está comprehendido tambem tres quartas partes do predio nº 64 da rua dos Invalidos no valor de Rs 29:700$000, conforme foi anteriormente especificado, bem como que os predios são situados na freguezia de Santo Antonio e que os terrenos respectivos confrontam com quem de direito, resalvo a entrelinha "digo e seis" e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemas, acceitaram e assignam com as testemas Augusto Gervasio de Azevedo e Horacio Cezar de Almeida Jºr perante mim, Tabm, que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Antonio Fernandes dos Santos. Claudia Emilia Lapa dos Santos. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. Alfredo Pinto Vieira de Mello. Augusto Gervasio de Azevedo. Horacio Cezar de Almeida Jºr. Trasladada hoje. E eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemº (estava o signal publico) de verdª. D. T. C. Dario Teixeira da Cunha. - Confere com o original - Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 13 de Dezembro de 1924. Aigenes Teixeira Coelho, 3º escripturario do Thesº Nacional. Horacio Teixeira Pinto, 4º escº do Thesouro Nacional. -